TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01365/06

INSPEÇÃO DE OBRAS REALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE MANGUAPE/ITAPOROROCA/ARAÇAGI/GUARABIRA. Em cumprimento ao ACÓRDÃO AC2-TC-0631/2.011. Regularidade. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2-TC-01136/2.012

RELATÓRIO:

O processo **TC Nº 01365/06** trata, agora, de **inspeção realizada nos Municípios de Mamanguape/Itapororoca/Araçagi/Guarabira**, no período de 27/2 a 02/03 de 2012, com a finalidade de vistoriar os serviços efetuados pela firma COPAL Ltda, na obra de Restauração da Rodovia PB-57, atendendo decisão contida no **Acórdão AC2-TC-0631/2011**[1]**,** que julgou regular a 1ª fase da mencionada restauração e determinou o retorno dos autos à Auditoria para acompanhamento da obra.

Após efetuar diligência *in loco*, **a Divisão de Controle de Obras Públicas – DICOP,** informou que o trecho da obra de restauração, de responsabilidade da referida firma, foi concluído (**fls. 504/505– vol. 03**).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

VOTO DO RELATOR:

Voto pela regularidade da execução da obra, arquivando-se os autos do presente processo.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA:

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC Nº 01365/06,** e

CONSIDERANDO o exposto no Relatório e Voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria, o parecer oral do MPE e o mais que dos autos consta**,**

[1] Ver fls. 499/501 – vol. 03

PROCESSO TC Nº 01365/06

ACORDAM os membros da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado**, à unanimidade de votos, declarando-se impedido o Conselheiro André Carlo Torres Pontes, em sessão realizada nesta data, julgar regular a execução da obra, arquivando-se os autos do presente processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-plenário Conselheiro Adailton Costa
João Pessoa, 20 de março de 2.012

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante / Ministério Público Especial